

Decreto Legislativo nº 057/84

O Presidente da Câmara Municipal de Guacupira,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º da Lei nº 721/84 de 24/02/83,

Decreta:

Art. 1º - Ficam discriminadas as atribuições dos cargos de provimento em comissão, a saber:

I - Compete ao ocupante do cargo de chefe de setor, a Assessoria na execução das normas de competência do Conselho Legislativo desta Casa, especificamente, o planejamento, a execução e fiscalização das normas sobre pessoal, material, bem como as constantes dos artigos 35 e 36 I da Lei nº 15/78 de 12/02/78, ficando ainda a cargo do funcionário secretarial os trabalhos das Comissões permanentes desta Casa.

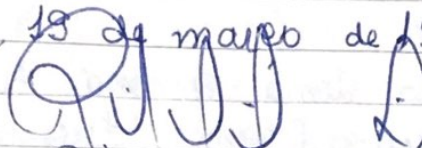
II - Compete ao ocupante do cargo de Assistente de Secretaria, a Assessoria ao Setor de Finanças e Tesouraria desta Casa, na execução das normas de competência do Técnico em Contabilidade.

III - Aos ocupantes dos cargos de Auditor de Secretaria, compete assessorar as Bancadas, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. (Cont.)

Art. 3º - Registre-se, publique-se e revogue-se as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 1984.


Rubens Pimentel Filho
Presidente da Câmara